



ATA REFERENTE À ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº 005/2015.

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano dois mil e quinze, 13h, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito Av. Borges de Medeiros, 456, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber o memorando nº. 598/2015 do Departamento de Engenharia e Arquitetura referente à análise técnica das propostas de preços e planilhas, bem como, proceder ao julgamento da fase de Propostas de Preços na Licitação Modalidade Convite nº. 005/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Aprendiz, localizada na Rua João Pedrozo da Luz, nº. 1584, neste Município, em conformidade com o discriminado no respectivo edital licitatório e seus anexos. Iniciada a reunião, após analisar os memorando n.º 546/2015 e 598/2015, referente à análise e parecer técnico das propostas de preços e das planilhas orçamentárias, de acordo com o primeiro memorando da Engenharia, foi constatado que as empresas CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA – EPP e CONSTRUTORA POLÔNIA LTDA – ME, obtiveram uma diferença de apenas R\$ 0,01 (um centavo de real) no total geral da proposta. Questionado por essa comissão, o Departamento de Engenharia esclareceu, através do memorando n.º 598/2015, que as divergências apontadas na análise das planilhas das empresas acima citadas, foram referentes a erros de arredondamentos. De acordo com os memorandos da Engenharia e após análise dos demais documentos anexos ao processo, esta Comissão verificou que as empresas apresentaram propostas de preços totalizando, conforme segue: 1) ABREU OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA - R\$ 133.258,79; 2) F & F ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP - R\$ 123.590,73; 3) RAQUEL RODRIGUES EMERIM & CIA LTDA ME - R\$ 121.702,72; 4) CONSTRUTORA POLÔNIA LTDA ME - R\$ 125.342,45; 5) CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA EPP – R\$ 127.889,13; 6) IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA ME - R\$ 100.589,57; 7) CVS CONSTRUÇÕES LTDA - R\$ 135.911,94. A empresa RJ4 CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP apresentou planilha orçamentária no valor de R\$ 126.400,00, porém não apresentou proposta de preços de acordo com o Edital. Assim sendo, essa comissão declara **DESCLASSIFICADAS** as propostas das empresas: ABREU OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA; F & F ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA EPP; RAQUEL RODRIGUES EMERIM & CIA LTDA ME, IMPERIAL CONSTRUÇÕES LTDA ME por apresentar valores com divergências em suas planilhas orçamentárias, conforme item 8.1.4.1 do Edital e a empresa RJ4 CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP por apresentar valores com divergências em sua planilha conforme item 8.1.4.1, e por não apresentar a proposta de preços conforme item 8.1, apresentando apenas a planilha orçamentária e o cronograma físico financeiro e declara **CLASSIFICADAS** as propostas das empresas CONSTRUTORA POLÔNIA LTDA ME; CONSTRUTORA SILVA & DIAS LTDA EPP e CVS CONSTRUÇÕES LTDA por estarem em conformidade com o edital licitatório e anexos. Diante do exposto, esta Comissão considerando o menor preço cotado global, declara **VENCEDORA** a empresa **CONSTRUTORA POLÔNIA LTDA ME**, CNPJ 06.949.735/0001-42, com proposta de preços totalizando R\$ 125.342,45 (cento e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Determinamos que este julgamento seja publicado no Diário Oficial do Município, através do site www.diariomunicipal/famurs.com.br, para ciência e intimação dos interessados; e após, transcorrido o prazo recursal da referida fase e/ou após sua denegação seja o presente processo encaminhado à autoridade superior

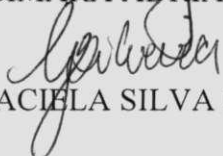


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

competente para homologação e/ou providências cabíveis. Nada mais a constar, declaramos encerrada esta reunião às 15h, desta mesma data, seguindo à presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

COMISSÃO:


JUCIMARA ADRIANE POSPICHIL


GRACIELA SILVA DA SILVEIRA


MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA